EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do **PSC (Partido Social Cristão),** com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem apresentar projeto de lei que **DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** em nosso município.

LEI MUNICIPAL Nº XXXX DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

EMENTA:
DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
Autor: VEREADOR DELANDI PEREIRA MACEDO

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Proteção aos Animais, a ser comemorado no dia 04 (quatro) de outubro de cada ano.
Parágrafo único – Entende-se por proteção aos animais o conjunto de ações destinadas a promover o respeito à vida e à integridade física e psíquica dos animais, visando ao seu bem-estar.
Art. 2º - A semana que antecede o dia 4 de outubro constituirá período de celebração em comemoração à data em todo município, sob a denominação de Semana de Proteção aos Animais.
Art. 3º - Fica a Municipalidade autorizada a realizar na Semana de proteção aos animais campanha de vacinação e imunização aos animais.
Parágrafo único - Na Semana de Proteção aos Animais, descrita no caput deste artigo, as escolas da rede pública municipal poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elias Moisés, 06 de Agosto de 2013.

VEREADOR PR DELANDI PEREIRA MACEDO
Líder do PSC (Partido Social Cristão)

Câm Mun Cachoeiro de Itapemirim
PROTOCOLO GERAL 0010072
Data: 06/08/2013 Horário: 11:53
Legislativo - PLO 135/2013

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br